LEI N.° 3.382 DE 21/12/2001

INSTITUI PROGRAMA DE MEIO AMBIENTE URBANO

O povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Orlando Krautler, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica instituído o Programa de Meio Ambiente Urbano de Canoinhas, destinado a conscientizar, incentivar, promover e organizar a melhoria e o desenvolvimento comunitário da cidade, com o objetivo de:

I- embelezar paisagisticamente;
II- preservar e recuperar o meio ambiente;
III- incentivar o cultivo de jardins nas propriedades particulares;
IV- conscientizar sobre a correta manutenção dos terrenos baldios;
V- planejar a arborização das praças e vias públicas;
VI- incentivar a instalação de novas áreas verdes;
VII- incentivar as novas opções de lazer.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades sem fins lucrativos, associações comunitárias, clubes de serviços, estabelecimentos de ensino e empresas, com o fim de operacionalizar o programa, bem como conceder descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, como prêmios de incentivo em concursos comunitários.

Art. 3° - A presente lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 21 de dezembro de 2001

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 21/12/2001.

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Municipal de Administração